

COMANDO FRONT JAURU/66ºBAT.INFANT.MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 27/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64054.006941/2026-51

2. Descrição da necessidade**2.1. Motivação:**

2.1.1. A presente contratação tem por objetivos estratégicos do COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO:

2.1.1.1. Atender às necessidades de aquisição de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis pertencentes à COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, os Pelotões de Fronteiras, as Bases de Fronteiras, bem como dos imóveis destinados à moradia de militares (Próprio Nacional Residencial) de propriedade da União, além as Áreas Comuns das Vilas Militares, para a preservação da integridade física das edificações, dos militares que as utilizam, bem como para a conservação das boas condições dos ambientes de trabalho e segurança das instalações sensíveis:

2.1.1.2. melhorar a qualidade de vida da família militar no que se refere ao adequado uso das instalações;

2.1.1.3. e manter o elevado padrão de conservação e apresentação dos bens públicos;

2.1.1.4. aprimorar a Governança na Gestão de Aquisições no âmbito do Cmdo Fron Jauru/ 66 BIMTz.

2.2. Justificativa para a contratação:

2.2.1. Pioneira da Infantaria Mecanizada, o Cmdo Fron Jauru/66BIMTz, no contexto do processo de transformação do Exército Brasileiro, possui a responsabilidade da proteção dissuasora capaz de garantir a defesa do território nacional sobre toda a área do fronteira do estado de Mato Grosso. Possui ainda a importância estratégica de proteger além de ser empregada em Operações de Garantia da Lei e da Ordem e de combate a ilícitos transfronteiriços, fiscalização de produtos controlados, preservação da área do bioma do pantanal e auxiliar no combate e prevenção de incêndio na região do Pantanal Mato-grossense .

2.2.2.O complexo arquitetônico que abriga o 66º BI Mtz teve sua inauguração datada de 1929. Com quase um século de existência, as instalações possuem valor histórico e institucional imensurável para o Exército Brasileiro e para a região. Entretanto, a longevidade da estrutura exige uma atenção constante de manutenção, devido ao desgaste natural decorrente do tempo (ação de intempéries, fadiga de materiais e oxidação), as edificações apresentam patologias estruturais e estéticas que comprometem a funcionalidade e segurança, além das instalações do do Cmdo Fron Jauru/66BIMTz, ainda possui sob sua responsabilidade, quatro Pelotões Especiais de Fronteira: 1º PEF - Corixa, 2º PEF - Fortuna, 3º PEF - Palmarito e 4º PEF — Guaporé; bem como os Destacamentos Militares de Casalvasco, São Simão e Santa Rita. Todos possuem estruturas físicas, edificações de propriedade da União que necessitam de manutenção predial (simples).

2.2.3. Ressalta-se que a intenção é prover às unidades a possibilidade de aquisições de materiais de construção para manutenções simples, não complexas, realizadas, inclusive, por seus próprios meios através de seus “Pelotões de Obras”(Assim denominadas, no âmbito do EB, equipes técnicas especializadas em manutenções corriqueiras, onde não se necessitam de profissionais de engenharia), com a intenção de reestabelecer a funcionalidade e aspecto original dos bens, evitando-se ou diminuindo- se os efeitos do desgaste proveniente da ação natural do tempo, podendo, em alguns casos, existir alterações não significativas, autônomas e independentes.

2.2.4. Cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes ao Exército Brasileiro, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, portanto os materiais para manutenção de instalações são imprescindíveis e necessários ao bom funcionamento do Órgão. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural dos prédios até a deterioração por acidentes.

2.3. Justificativa para o uso da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Índices de Construção Civil) como balizador de orçamento referencial:

2.3.1. Dado o exposto anteriormente, a adoção dos preços da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Índices de Construção Civil) como balizador para aquisição de materiais de construção (bens comuns) para manutenção predial, em que o critério de julgamento da proposta do licitante é o maior desconto sobre os preços constantes da tabela, mostra-se uma excelente alternativa, já sendo, inclusive, utilizada pelas diversas Unidades das Forças Armadas e por diversas Instituições públicas no âmbito Federal, Estadual e Municipal em diversas tarefas de manutenção da infraestrutura, como por exemplo:

PE 90018/2024 - GAB CMT EX (160086)

PE 90004/2024 - COMISSAO DE OBRAS DO 3o GRUPAM.DE ENGENHARIA (160141)

PE 90006/2024 - 3a BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (160521)

2.3.2. As razões que amparam a utilização dos preços da Tabela SINAPI como referência para esta contratação são:

- a) Em 2003, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) incluiu a mediana dos preços de serviços equivalentes do SINAPI como limitador de preços para serviços e insumos contratados com recursos do Orçamento Geral da União. Até a edição para 2013, a determinação foi mantida nas sucessivas edições de LDO, com pequenas alterações;
- b) No ano de 2013, o tema foi suprimido da LDO para 2014 e passou a ser tratado pelo Decreto Presidencial no 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;
- c) No ano de 2022 a IN 91/2022 da SEGES/ME autorizou, no que couber, a aplicação do Decreto no 7.983, de 8 de abril de 2013 para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3.3. Do exposto, caracteriza-se a presente contratação como aquisição de bens comuns destinados à manutenção de bens imóveis, compreendendo materiais de construção, ferramental e equipamentos de apoio e equipamentos de proteção individual relacionados às atividades de manutenção predial simples, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.4. Destaca-se que o SINAPI disponibiliza as suas informações para todos os estados da Federação, assim os preços de referência adotados para esta contratação serão aqueles disponibilizados para o estado do Mato Grosso.

2.3.5. Para fins de formação dos preços referenciais da contratação, será adotada a Tabela SINAPI correspondente ao Estado de Mato Grosso, considerando-se a competência/data-base expressamente definida no instrumento convocatório.

2.3.6. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado sobre os preços referenciais definidos para a contratação, observadas as regras de reajustamento previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como o interregno mínimo legal.

2.3.7. A versão da Tabela SINAPI utilizada e sua respectiva competência deverão permanecer expressamente identificadas nos autos, juntamente com os documentos necessários à reconstituição dos preços praticados durante a execução contratual.

2.4. Justificativa para a adoção do critério de julgamento por "maior desconto":

2.4.1 Compreende-se que a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observará o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela SINAPI, mostra-se adequada pelos seguintes motivos:

- a) o Sistema Nacional de Índices de Construção Civil (SINAPI), consiste num banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal, onde estão contidas diversas informações sobre preços de insumos e serviços relacionados a construção civil no Brasil e é amplamente utilizado como referencial de preços. Os benefícios advindos dessa prática de contratação são, basicamente, a possibilidade de atendimento praticamente integral das demandas uma vez que a Tabela SINAPI congrega, atualmente, mais de 5.000 (cinco mil) insumos da construção civil, além de promover a economia de recursos públicos (físicos, financeiros, humano, etc.), por condensar vários processos licitatórios em somente um certame;
- b) o procedimento propicia a obtenção do melhor preço e evita o jogo de planilha, em que o licitante oferta maiores preços para itens com probabilidade de maior utilização;
- c) a sistemática permite estruturar a contratação por categorias de materiais de natureza correlata, evitando a individualização exaustiva, no procedimento licitatório, de centenas de insumos potencialmente necessários às atividades de manutenção predial, sem afastar a obrigatoriedade de estimativa prévia dos quantitativos e valores da contratação, devidamente fundamentados em memória de cálculo e documentos de suporte.
- d) o modelo de contratação por maior desconto sobre a Tabela SINAPI-MT possibilita abranger ampla variedade de materiais previamente compreendidos nas categorias definidas no instrumento convocatório, conferindo maior capacidade de atendimento às demandas de manutenção predial, observados os limites do objeto licitado, a competência da tabela adotada e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação; e
- e) o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 5º, da Lei 14.133/2021.

2.5. Do uso do SRP (Sistema de Registro de Preços):

2.5.1. Considera-se o enquadramento adequado para uso do SRP para a aquisição de materiais pelo atendimento às condições do Art. 3º do Decreto no 11.462/2023, a seguir citadas:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

2.5.1.1. As condições apresentadas no decreto para se realizar o Registro de Preço vêm ao encontro do cenário de contratação requerido pela organização militar, quais sejam:

- a) Os materiais a serem adquiridos serão necessários durante todo o ano (inciso I do Art. 3º do Decreto no 11.462/2023);
- b) A contratação se dará de acordo com a necessidade (inciso I do Art. 3º do Decreto no 11.462 /2023);

- c) o Sistema de Registro de Preços poderá atender, além desta Unidade Gestora Gerenciadora, aos órgãos ou entidades que tenham manifestado tempestivamente interesse durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP e sido formalmente incluídos como participantes, nos termos do Decreto nº 11.462/2023;
- d) Pela natureza variável das demandas de manutenção predial, não é possível determinar previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente consumidos durante o período de vigência da Ata, embora tenham sido estabelecidos quantitativos máximos estimados com base em memória de cálculo e documentos de suporte, circunstância que reforça a adequação do Sistema de Registro de Preços; e; e ainda
- e) Pela otimização do tempo processual e da força de trabalho empregada nas várias etapas do processo levando a efeito a eficiência administrativa.

2.5.2. Assim, para atender aos instrumentos legais e aos princípios da Administração Pública (da economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros), indica-se que seja realizado pelo Sistema de Registro de Preço.

2.5.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observadas as condições previstas no Decreto nº 11.462/2023 e nos instrumentos da contratação.

2.5.4. Consideradas as particularidades da modelagem adotada nesta contratação, estruturada por categorias de materiais e pelo critério de maior desconto sobre a Tabela SINAPI-MT, bem como a impossibilidade técnica de definição antecipada e exaustiva de todos os materiais e quantitativos que serão efetivamente demandados, não será admitida adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. A utilização da Ata ficará restrita ao órgão gerenciador e aos órgãos ou entidades regularmente incluídos como participantes no procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, devendo a vedação constar expressamente da Ata de Registro de Preços.

2.6. Da Natureza do Objeto:

2.6.1. Os materiais a serem contratados serão materiais de/para construção/manutenção, visando a realização de algumas manutenções em bens imóveis, por meios próprios, de baixo grau de complexidade, sem a exigência de profissional de engenharia, ou seja, que não inovem o espaço físico ou acarrete alteração substancial de características originais.

2.6.2. Do exposto, os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação contida nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 /2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.7. Dos reflexos caso não seja atendida a demanda:

- 2.7.1. Comprometimento do cumprimento dos princípios da administração pública; e
- 2.7.2. Maiores prejuízos aos bens patrimoniais em razão da não manutenção.

2.8. Os elementos técnicos descritos neste ETP são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Jean Lucas Queiroz da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações da Tabela SINAPI-MT de referência que irão juntamente com a Ordem de Fornecimento do Órgão, nos prazos, locais e horários constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;
- 4.1.2. Registrar na Nota Fiscal as especificações dos materiais de forma correspondente àquelas constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os códigos e descrições da Tabela SINAPI-MT adotada como referência na contratação e os preços resultantes da aplicação do percentual de desconto adjudicado.**
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros, ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando

do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do material;

4.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.9. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

4.2.1. Para todos os itens da presente contratação, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as demais condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

4.2.2. O tratamento diferenciado e favorecido será aplicado em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Não será estabelecida cota reservada autônoma de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que a opção adotada para a presente contratação consiste na participação exclusiva de ME/EPP em todos os itens. Assim, o afastamento da cota reservada refere-se exclusivamente à criação de parcela autônoma dentro dos itens e não representa afastamento da exclusividade prevista no item 4.2.1, devendo essa mesma opção ser reproduzida no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando a necessidade do Órgão foram identificadas algumas formas de contratação no mercado pelos órgãos da Administração Pública. Convém destacar que a presente demanda não se constitui em inovação, desta forma conclui-se que há um mercado estabelecido para as contratações.

5.2 Para se identificar a solução adequada foi realizada uma análise comparativa de soluções disponíveis no mercado, visando elencar as alternativas para atendimento à demanda, considerando além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

5.3 A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada pelos órgãos públicos federais é a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis por meio de procedimento auxiliar de licitação denominado Sistema de Registro de Preços (SRP). Assim, identificamos e analisamos as principais alternativas:

5.3.1. Aquisição de materiais de construção com planejamento item a item, para atender às necessidades de manutenção o Órgão: essa alternativa consiste na realização da licitação dos itens necessários item a item, com tipo de licitação por "menor preço", com uma lista simplificada, preditiva e preventiva dos materiais a se utilizar para manutenções dos bens imóveis pertencentes ao Órgão.

5.3.2. Aquisição de materiais de construção com planejamento baseado em valor a ser despendido em cada "área tipológica de materiais", para atender às necessidades de manutenção o Órgão: essa alternativa consiste na realização da licitação em itens tipológicos de materiais, por "maior desconto", baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), proporcionando um alcance de possibilidades de aquisição de materiais para manutenções preditivas, preventivas e corretivas (considerando essas como de difícil previsão) dos bens imóveis pertencentes ao Órgão.

5.4. A utilização da Tabela SINAPI-MT como referência mostra-se tecnicamente adequada à modelagem analisada, por disponibilizar base pública e padronizada de preços de insumos empregados na construção civil, possibilitando a estruturação da contratação por categorias de materiais. A vantajosidade econômica da solução, contudo, deverá ser demonstrada mediante a pesquisa de preços e a análise dos percentuais de desconto praticados em contratações públicas comparáveis.

5.5. Em que pese a contratação a que se refere este ETP (Estudo Técnico Preliminar) não se tratar de serviços, os insumos, ou seja, os materiais, também são elencados no referido sistema (SINAPI), proporcionando boa base de preços referenciais. Ademais, a alternativa constante no item 5.3.1. em geral, poderia, em alguma ocasião, não atender às necessidades do Órgão, posto que intempéries acontecem e é impossível, e de difícil dimensionamento, prever cada necessidade da vida vegetativa da Administração.

5.6. A adoção do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI como referencial para a contratação, mediante agrupamento dos materiais em categorias de natureza correlata e aplicação de percentual de desconto sobre os preços referenciais, decorre das características específicas da demanda de manutenção predial desta Organização Militar e da análise das alternativas disponíveis para seu atendimento.

5.7. A necessidade administrativa compreende ampla diversidade de materiais destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas nas instalações do Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado, Pelotões Especiais de Fronteira, Bases de Fronteira, Próprios Nacionais Residenciais e demais estruturas sob responsabilidade da Unidade. Em razão da natureza dessas atividades, embora seja possível estimar previamente o volume global da demanda com base em histórico, levantamentos e necessidades identificadas, não se mostra tecnicamente adequado pretender identificar de forma exaustiva, no momento do planejamento, todos os insumos específicos que poderão ser necessários durante a vigência da contratação.

5.8. A alternativa de individualização de todos os materiais potencialmente demandados exigiria a estruturação e o gerenciamento de extensa relação de itens, abrangendo centenas de insumos com especificações, unidades de fornecimento e preços distintos. Além de elevar significativamente a complexidade operacional do procedimento, essa modelagem apresentaria menor capacidade de absorver as variações inerentes às atividades de

manutenção predial, nas quais a definição exata do material necessário pode depender do diagnóstico realizado quando da ocorrência da necessidade de intervenção.

5.9. Nesse contexto, a estruturação da contratação por categorias de materiais de natureza correlata, vinculadas aos códigos e preços referenciais constantes da Tabela SINAPI-MT, apresenta maior aderência à necessidade administrativa. A solução possibilita que os materiais efetivamente necessários sejam requisitados durante a execução dentro das categorias previamente licitadas, observados os limites da contratação, as especificações constantes da base referencial e o percentual de desconto adjudicado.

5.10. A utilização da Tabela SINAPI-MT proporciona referencial público, padronizado, verificável e passível de rastreabilidade, permitindo à Administração identificar o preço de referência aplicável a cada material e verificar objetivamente a incidência do percentual de desconto contratado. Para tanto, deverão permanecer registrados nos autos a competência da tabela utilizada, os códigos dos materiais requisitados, os preços referenciais correspondentes e o cálculo do desconto aplicado.

5.11. A solução também reduz a necessidade de realização de sucessivos procedimentos destinados à aquisição de materiais específicos e proporciona maior capacidade de resposta às demandas de manutenção preventiva e corretiva, especialmente diante da diversidade das intervenções e da dispersão geográfica das instalações apoiadas pela Organização Militar.

5.12. A adoção dessa modelagem não afasta as obrigações de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à estimativa dos quantitativos, elaboração das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, definição dos limites da contratação, adequada justificativa do parcelamento e demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado.

5.13. A utilização da Tabela SINAPI como referencial não constitui, isoladamente, demonstração suficiente da vantajosidade econômica da contratação. Dessa forma, deverão ser pesquisados e analisados os percentuais de desconto praticados em contratações públicas comparáveis, de modo a subsidiar a definição dos percentuais mínimos aceitáveis e demonstrar sua compatibilidade com as condições de mercado.

5.14. Diante das características identificadas, conclui-se que a contratação estruturada por categorias de materiais, mediante aplicação do critério de maior desconto sobre os preços referenciais da Tabela SINAPI-MT, apresenta maior adequação técnica e operacional à necessidade da Administração do que a individualização exaustiva de todos os materiais potencialmente necessários, por conciliar abrangência da solução, objetividade na formação dos preços, rastreabilidade, racionalização administrativa e capacidade de atendimento às demandas variáveis de manutenção, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e dos mecanismos de controle da contratação.

5.15. Para operacionalização do critério de julgamento pelo maior desconto, não será adotada sistemática baseada na atribuição de valor monetário fictício ou fixo de R\$ 1,00 (um real) às unidades dos itens ou categorias. O percentual de desconto ofertado pelo licitante terá como referência o valor global estimado fixado no instrumento convocatório para o respectivo item/categoria, em observância ao art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua aplicação, durante a execução, aos preços dos materiais efetivamente demandados constantes da Tabela SINAPI-MT adotada como referência na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste no registro de preços para aquisição, sob demanda, de materiais destinados à manutenção de bens imóveis, compreendidos nas 12 (doze) categorias estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a serem empregados na conservação e manutenção predial simples das instalações do Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado, dos Pelotões Especiais de Fronteira, Bases de Fronteira, Próprios Nacionais Residenciais e demais imóveis sob responsabilidade da Organização Militar. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade administrativa, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre os preços dos materiais constantes da Tabela SINAPI-MT adotada como referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O dimensionamento da presente contratação foi realizado mediante estimativa técnica da demanda, considerando as características específicas da manutenção predial executada pelo Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado, não sendo tecnicamente possível estabelecer, com precisão absoluta e de forma antecipada, todos os materiais e respectivos quantitativos que serão efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Essa impossibilidade de determinação exata decorre da própria natureza das atividades de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis, nas quais parcela relevante das intervenções decorre do aparecimento superveniente de patologias, avarias e necessidades de reparação cuja ocorrência, extensão e material necessário somente podem ser identificados quando da realização das inspeções ou da manifestação concreta da necessidade.

7.3. A situação apresenta especial relevância nesta Organização Militar em razão da existência de instalações antigas e submetidas continuamente às condições ambientais características da região de fronteira, incluindo elevada exposição à radiação solar, chuvas intensas, variações climáticas e demais agentes naturais que contribuem para o desgaste de coberturas, estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, esquadrias, revestimentos, pinturas e demais componentes das edificações.

7.4. Parte das edificações possui soluções construtivas tradicionais e elementos sujeitos a maior necessidade de conservação, incluindo coberturas com telhas e estruturas e forros de madeira, circunstância que demanda intervenções periódicas e, eventualmente, corretivas, conforme o estado de conservação constatado ao longo do tempo.

7.5. Em razão das características da demanda, a estimativa foi elaborada mediante conjugação de parâmetros quantitativos e qualitativos, considerando-se:

- a) o histórico de saídas de materiais registrado no SISCOFIS, utilizado prioritariamente como indicador de consumo efetivo;
- b) os registros de entrada e de aquisições anteriores, utilizados complementarmente quando inexistente ou insuficiente série histórica de saídas, ou quando mais representativos da necessidade administrativa, com a devida identificação do parâmetro adotado;
- c) as aquisições realizadas em exercícios anteriores;
- d) as intervenções de manutenção preventiva e corretiva previstas;
- e) as necessidades identificadas em inspeções, levantamentos e solicitações das seções responsáveis;
- f) as necessidades das instalações do Comando de Fronteira Jauru/66° BI Mtz, Pelotões Especiais de Fronteira, Bases de Fronteira, Próprios Nacionais Residenciais e demais imóveis sob responsabilidade da Organização Militar;
- g) o estado de conservação, a antiguidade e as condições ambientais às quais as edificações estão submetidas; e
- h) a pertinência material de cada registro com o objeto da contratação, sendo excluídos do cálculo os materiais ou bens sem relação com as atividades de manutenção predial abrangidas pelo objeto.

7.6. O Anexo II – Memória de Cálculo identifica os registros históricos considerados, o respectivo documento de suporte, o critério utilizado, a justificativa técnica da projeção e a quantidade estimada, permitindo verificar a origem e a racionalidade dos parâmetros empregados no planejamento.

7.7. Os relatórios brutos extraídos do SISCOFIS podem conter registros de materiais pertencentes a outras finalidades administrativas da Organização Militar. Para a presente contratação, foram considerados exclusivamente os registros que guardam relação direta com as categorias e com o objeto definido neste Estudo Técnico Preliminar, sendo desconsiderados os registros estranhos à manutenção de bens imóveis.

7.8. Os dados históricos não foram reproduzidos automaticamente como quantitativos futuros. Eles foram confrontados com as necessidades projetadas, as condições atuais das instalações e os demais parâmetros constantes do item 7.5, sendo eventuais acréscimos, reduções ou ajustes demonstrados e motivados na Memória de Cálculo.

7.9. O Quadro de Consolidação constante do Anexo II demonstra, para cada uma das 12 (doze) categorias, os dados históricos relevantes, os critérios de projeção empregados, os documentos de suporte e o correspondente limite financeiro máximo, permitindo a rastreabilidade da estimativa global da contratação.

7.10. Considerando a natureza variável das intervenções de manutenção predial, os quantitativos e valores estabelecidos possuem natureza estimativa e constituem limites máximos de planejamento e de registro de preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

7.11. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições frequentes e parceladas e da impossibilidade técnica de determinar antecipadamente o momento e o quantitativo exato de cada material que será efetivamente necessário, sem prejuízo da estimativa fundamentada e documentada constante dos autos.

Item	Descrição	Und	Critério de Julgamento	Desconto Mínimo Aceitável (Referência)	Valor global estimado
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, mourões, cal, poliestireno expandido (isopor) e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MT).	UND	Maior Desconto	12,00%	80.000

2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MT)	UND	Maior Desconto	17,00%	60.000
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MT)	UND	Maior Desconto	9,00%	80.000
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MT)	UND	Maior Desconto	32,00%	80.000
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e	UND	Maior Desconto	17,5%	80.000
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	UND	Maior Desconto	27,00%	80.000
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	UND	Maior Desconto	21,00%	60.000

8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	UND	Maior Desconto	23,00%	80.000
9	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, vigas, vergalhões e demais acessórios, arames, telas, gradis, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	UND	Maior Desconto	19,00%	80.000
10	Ferramental e equipamentos em geral (mecânicos, hidráulicos, elétricos) abrangendo serralheria, carrinho de mão, bombas, motobombas, serras, polidora de piso, esmerilhadeira, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-MT)	UND	Maior Desconto	12,00%	80.000
11	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios (baseados na tabela SINAPI-MT)	UND	Maior Desconto	12,00%	60.000
12	Equipamentos de Proteção Individual abrangendo capacetes de segurança, luvas de proteção, botas de segurança, óculos de proteção, cinto de segurança (para trabalhos em altura) e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	UND	Maior Desconto	30,00%	60.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 880.000,00

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), apurado a partir dos quantitativos estimados para atendimento das demandas de manutenção de bens imóveis e da metodologia de cálculo constante dos documentos de suporte juntados aos autos.

8.1.1 Para estruturação da contratação, as demandas foram classificadas em categorias de insumos e materiais destinados à manutenção de bens imóveis, considerando sua natureza e aplicação, contemplando materiais de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura e demais categorias definidas neste Estudo Técnico Preliminar. Os materiais destinam-se, predominantemente, à execução direta das atividades de manutenção pela Organização Militar, mediante emprego de mão de obra própria, sem contratação de mão de obra terceirizada no âmbito deste objeto, conforme demonstrado na tabela a seguir.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização de parâmetros compatíveis com as características do objeto e com a metodologia de contratação adotada

8.2.1 Para composição da cesta de preços e aferição da compatibilidade dos valores com o mercado, foram utilizados, entre as fontes consideradas na pesquisa, preços e percentuais de desconto obtidos em contratações públicas similares e em Atas de Registro de Preços de órgãos e entidades da Administração Pública, observados a similaridade dos objetos, a contemporaneidade das referências e os demais critérios definidos na pesquisa de preços.

8.2.2 Considerando que o critério de julgamento adotado será o maior desconto incidente sobre os preços referenciais da Tabela SINAPI-MT, a análise contemplou os percentuais de desconto efetivamente praticados em contratações públicas comparáveis, de modo a subsidiar a definição dos percentuais mínimos aceitáveis para cada categoria e demonstrar sua compatibilidade com as condições de mercado.

8.2.3. Para fins de estruturação da disputa pelo critério de maior desconto, os valores estimados atribuídos às categorias correspondem aos valores referenciais da contratação, apurados mediante a metodologia descrita neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos de suporte, não sendo adotada a atribuição de valor monetário fictício de R\$ 1,00 (um real) por unidade. O percentual de desconto ofertado terá como referência o valor global estimado fixado no instrumento convocatório para o respectivo item/categoria, em conformidade com o art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O Anexo II – Memória de Cálculo, a pesquisa de preços, os documentos utilizados como fontes de referência e os demais elementos que fundamentam a estimativa integram os autos do processo administrativo, permitindo a identificação dos parâmetros utilizados e a reconstituição dos cálculos que resultaram no valor estimado da contratação.

8.2.5. A formação dos limites financeiros máximos atribuídos às 12 (doze) categorias encontra-se demonstrada no Quadro de Consolidação do Anexo II – Memória de Cálculo, no qual são correlacionados os dados históricos considerados, as necessidades projetadas, os critérios de ajuste, os documentos de suporte e os valores máximos de planejamento, totalizando R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, sempre que técnica e economicamente viável, deverá ser parcelada, conforme preconizado no Art. 40 – V, b) da Lei nº 14.133/2021, vejamos: Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Considerando as características do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação em categorias de materiais de natureza correlata, tendo em vista que os segmentos possuem características mercadológicas próprias e podem ser fornecidos de forma independente, possibilitando maior participação de fornecedores e ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

9.3. O parcelamento adotado não compromete a funcionalidade da solução e busca ampliar a competição, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de materiais abrangidos pela contratação.

9.4. A divisão estabelecida deverá guardar correspondência com os itens definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente neste Órgão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A contratação está prevista no PCA/2026, guardando relação com os princípios da legalidade, efetividade, celeridade e economicidade seguidos rotineiramente pelo C Fron Jauru/ 66 BI Mtz.
- 11.2. ID PCA no PNCP: . 00394452000103-0-000360/2026
- 11.3. ID dos itens no PCA, Classe/Grupo e Identificadores das Futuras Contratações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, mourões, cal, poliestireno expandido (isopor) e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MT).	708 709 710	5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	160155-10/2026
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MT)	701 702 703 704	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160155-10/2026
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MT)	706 707	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	160155-10/2026
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicões, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MT)	687	8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS	160155-10/2026
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	692	5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA	160155-10/2026
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	716	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160155-10/2026
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	691	5520 - ESQUADRIAS	160155-10/2026
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	690	5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES	160155-10/2026
9	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, vigas, vergalhões e demais acessórios, arames, telas, gradis, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	684	9510 - BARRAS E VERGALHÕES DE FERRO E DE AÇO	160155-10/2026
	Ferramental e equipamentos em geral (mecânicos, hidráulicos,			

10	elétricos) abrangendo serralheria, carrinho de mão, bombas, motobombas, serras, polidora de piso, esmerilhadeira, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-MT)	683	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160155-10/2026
11	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios (baseados na tabela SINAPI-MT)	708	5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	160155-10/2026
12	Equipamentos de Proteção Individual abrangendo capacetes de segurança, luvas de proteção, botas de segurança, óculos de proteção, cinto de segurança (para trabalhos em altura) e afins (baseados na Tabela SINAPI-MT)	767 768	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	160155-10/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como já discorrido, cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes ao Exército Brasileiro, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, portanto os materiais pretendidos à aquisição garantirão a possibilidade da adequada manutenção dos bens imóveis do C Fron Jauru/66ºBI Mtz:

- a) emprego judicioso dos recursos públicos; e
- b) satisfação do público interno e externo.

12.2 Com a contratação dos materiais espera-se, ainda, os seguintes resultados:

a) Redução dos custos administrativos e otimização dos processos de aquisição, mediante concentração, em um único procedimento licitatório, de ampla gama de materiais destinados à manutenção predial, reduzindo a necessidade de instauração de sucessivos processos para aquisição de insumos específicos e racionalizando o emprego da força de trabalho administrativa envolvida no planejamento, processamento e acompanhamento das contratações;

b) O certame licitatório poderá gerar, ainda, a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, havendo conexão entre a contratação e o planejamento existente;

c) Os materiais solicitados precisam ser adquiridos para manter e proporcionar melhorias das instalações, pequenos reparos e adequação e limpeza, visto que o quartel é localizado em área urbana. Com isso, esta administração conseguirá realizar contratações de maneira que satisfaçam suas demandas; e

d) Maior empregabilidade do C Fron Jauru quanto ao uso dos seus meios e recursos para cumprimento de suas missões institucionais.

e) Redução do tempo de resposta às demandas emergenciais de manutenção predial, aumentando a disponibilidade das instalações e reduzindo custos decorrentes da deterioração dos bens públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à designação do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022.

13.2. A Administração deverá assegurar que os agentes designados possuam conhecimento compatível com as atribuições a serem desempenhadas, promovendo, quando necessário, orientação ou capacitação específica para acompanhamento das Ordens de Fornecimento, conferência dos materiais, aplicação do percentual de desconto contratado e utilização da Tabela SINAPI de referência.

13.3. Deverão ser mantidos registros que possibilitem a rastreabilidade das solicitações, dos materiais efetivamente fornecidos, dos preços referenciais considerados e do percentual de desconto aplicado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os materiais a serem adquiridos deverão respeitar critérios e práticas de sustentabilidade, considerando a natureza e a particularidade de cada produto.

14.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 225 da Constituição Federal de 1988, do inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.3. Os critérios de sustentabilidade deverão ser pautados pelo desenvolvimento econômico e social aliado à conservação do meio ambiente, devendo minimizar impactos sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

14.3.1. A aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, embora necessária para a conservação e eficiência das edificações, também pode implicar potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, como: Geração de resíduos sólidos oriundos de embalagens e sobras de materiais de construção; Presença de substâncias perigosas (ex.: solventes tóxicos, tintas com metais pesados); Consumo intensivo de recursos naturais (água, energia e matéria-prima); e

14.3.2. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição, 2025, os impactos ambientais relacionados aos materiais destinados à manutenção predial deverão ser mitigados, quando aplicável ao material efetivamente adquirido, mediante critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do produto, observando-se especialmente a redução da geração de resíduos, a adequada destinação dos resíduos da construção civil, a utilização racional de recursos naturais e os mecanismos de logística reversa previstos na legislação pertinente

14.3.3. Quando aplicável ao material adquirido e à atividade de manutenção realizada, deverão ser observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.4. Os materiais fornecidos deverão ser compostos, total ou parcialmente, conforme aplicável, por insumos reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis, atendendo às normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

14.5. Quando cabível, deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares convencionais.

14.6. Os materiais deverão, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e fabricadas com materiais recicláveis, garantindo a proteção durante transporte e armazenamento. Não será permitida a presença de substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.7. Para os materiais ou produtos cujo fabricante ou atividade relacionada ao fornecimento se enquadre no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, quando aplicável, deverá ser observado o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e das normas supervenientes. A comprovação deverá ser exigida apenas nas hipóteses de efetivo enquadramento do produto ou da atividade na regulamentação ambiental pertinente.

14.8. Quanto ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, serão observadas as diretrizes e os instrumentos formalmente vigentes e aplicáveis no âmbito do órgão e do Exército Brasileiro, sem prejuízo da observância das normas gerais de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas federais..

14.9. Em observância ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, incisos II e XII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, deverão constar no procedimento de contratação:

Descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos bens e medidas mitigadoras a serem adotadas; Exigência de baixo consumo de recursos naturais e energia ao longo do ciclo de vida dos produtos; e Adoção de práticas de logística reversa, com destinação final adequada de resíduos e bens inservíveis, conforme legislação ambiental vigente.

14.10. A análise dos normativos ambientais e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição, 2025, não identificou requisito ambiental específico e uniforme aplicável indistintamente a todos os materiais abrangidos pela Tabela SINAPI-MT. Dessa forma, os requisitos ambientais específicos deverão ser verificados conforme a natureza do material efetivamente demandado, observando-se, quando aplicável, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002, as regras de logística reversa, o CTF/APP e as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao estudo preliminar realizado, conclui-se, com base nos elementos supracitados, que a contratação é viável e adequada para o fim a que se destina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN LUCAS QUEIROZ SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 14:35:53.

MIQUEIAS DE SOUZA PONTES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 09:15:23.

WENDELL RODRIGO DOS SANTOS ALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 09:18:49.